ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS COLEGIADOS E COMISSÕES PERMANENTES DA UFMG

Estas instruções objetivam complementar alguns procedimentos estabelecidos no Regimento das Eleições, bem como procurar esclarecer algumas das dúvidas mais frequentes nos processos eleitorais.

Durante o processo de votação e de apuração dos votos, haverá plantão da CEC, na Coordenadoria de Assuntos Comunitários – CAC (prédio da Biblioteca Central – entrada pela lateral direita), ou pelo telefone: 3409-4191/97142-1247/99305-1154. O objetivo é esclarecer eventuais dúvidas ou orientar o comportamento das Juntas Eleitorais-Apuradoras Locais (JE-ALs) em relação a qualquer ocorrência relevante durante os trabalhos de coleta e de apuração dos votos.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS TRABALHOS DE VOTAÇÃO

1) Apenas no Hospital das Clínicas ocorrerá votação nos dias 27 e 28 de novembro, das 6:30 h às 19:30 h. Nas demais Unidades, a votação ocorrerá apenas no dia 28 de novembro de 2018.

2) O horário da votação é das 09 h às 17 h. Em função das especificidades de cada Unidade/Órgão, este horário poderá ser ampliado, a critério dos(as) Presidentes(as) das JE-ALs.

3) É permitida a distribuição de material de campanha dos(as) candidatos(as) (“Boca de Urna”) no transcurso do processo de votação, devendo os(as) Presidentes(as) das JE-ALs assegurarem a distância necessária e que não seja prejudicada a participação dos eleitores nem os trabalhos das JE-ALs.

4) Não existe voto em trânsito. Cada Eleitor deverá votar no local de seu efetivo exercício. Na hipótese de o nome de um eleitor não constar na listagem de votação, seu voto deverá ser coletado em separado.

5) Ao coletar os votos em separado, deverá ser registrado, à caneta, na listagem de votantes o nome do(a) respectivo(a) eleitor(a), o(a) qual deverá assinar listagem.

6) Na presença do(a) eleitor(a), o voto em separado coletado deverá ser depositado no envelope branco que será lacrado. Em seguida, o envelope branco será guardado no envelope pardo, o qual deverá constar o nome da unidade/posto de votação, o nome do(a) eleitor(a), seu respectivo cargo, número de matrícula UFMG, se houver, lacrando-o em seguida. Adotada estas providências, o voto em separado deverá ser depositado na urna.

7) Os(as) eleitores(as) que ocupam o cargo de vigilante e que desenvolvem suas atividades sempre em uma mesma Unidade/Órgão poderão votar no respectivo Posto de Votação, devendo o seu voto ser coletado em separado, observados todos os procedimentos para coleta dos votos em separado.

8) Salvo os casos especificados, os eleitores que votarem em separado e não desenvolverem efetivamente suas atividades no local do respectivo Posto de Votação não terão seus votos computados.

9) O cartaz com o nome dos(as) candidatos(as) as diversas representações deverá ser afixado próximo ao local de votação.

10) No caso dos servidores docentes, haverá votação nos seguintes órgão colegiados:

CONSELHO/COMISSÃO	MODELO DE CÉDULA	VOTANTES
Conselho de Curadores	Papel reciclado/ Fonte preta	Todos os servidores docentes.
Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD Humanidades	Canário/ Fonte preta	Servidores Docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Ciência da Informação, Escola de Música, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e Faculdade de Letras
Comitê de Ética em Pesquisa	Cédula Rosa / Fonte preta	Somente Servidores Docentes da Escola de Enfermagem

11) No caso dos servidores técnico-administrativos em educação, cada eleitor votará nos seguintes colegiados:

CONSELHO/COMISSÃO	MODELO DE CÉDULA	VOTANTES
Comissão de Ética no Uso de Animais	Cédula Verde / Fonte preta	Todos os servidores técnico-administrativos em educação ativos
Comissão Interna de Supervisão	Cédula Branca/ Fonte preta	Todos os servidores técnico-administrativos em educação, ativos e inativos

12) Terminado o período destinado à votação, as Urnas deverão ser lacradas e assinadas pela Junta Eleitoral Apuradora Local, e armazenadas nas respectivas Diretorias das unidades.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS TRABALHOS DE APURAÇÃO DOS VOTOS

1) A apuração dos votos ocorrerá, em toda a Universidade, no dia 29 de novembro, iniciando até as 08h, com horário previsto para término até as 14h. Este procedimento visa impedir que o processo de votação possa ser influenciado em função da divulgação de resultados parciais antes de encerrada a votação em todos os Postos de Votação.

2) Em nenhuma hipótese, os votos em separado serão apurados pelas JE-ALs. Estes serão apurados pela CEC, e somente após a confirmação do direito dos(as) eleitores(as) de votarem em separado.

3) Para efeitos de totalização e apuração de representações com três vagas para representantes, os votos serão computados da seguinte forma:

    a) Cada cédula equivale a 03 (três) votos;

    b) Caso o(a) eleitor(a) vote em apenas uma chapa, deverão ser computados, um voto para a respectiva chapa, e dois votos em branco; se votar em duas chapas, serão atribuídos um voto para cada chapa e um voto em branco; se deixar em branco, considera-se três votos em branco. Caso o(a) eleitor(a) inutilize a cédula, ou assinale mais de três chapas, deverão ser computados três votos nulos;

    c) Para confirmação da apuração, a soma de todos os votos deverá ser igual a três vezes o número de cédulas apuradas (encontradas na urna).

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS

No caso do Hospital das Clínicas, além dos procedimentos gerais aplicados no âmbito de toda a Universidade, deverão ser adotadas as seguintes providências, em função de a eleição ocorrer em dois dias, 27 e 28 de novembro de 2018.

1) A Junta Eleitoral-Apuradora Local do H.C. receberá 04 (quatro) urnas, sendo duas para utilização no dia 27/11 e duas para utilização no dia 28/11.

2) Encerrado o período de votação no dia 27/11, as urnas utilizadas deverão ser lacradas, em conformidade com os procedimentos definidos e lavrada Ata de Eleição referente ao dia 27/11, indicando o número de eleitores que votaram. Estas urnas permanecerão lacradas até o dia 29/11, quando serão apurados os votos.

3) Ao final do período destinado à votação no dia 28/11, a JE-AL deverá assinalar na listagem de eleitores, destacando com uma caneta própria, todos os eleitores que votaram neste dia, de forma a possibilitar a verificação do percentual de erro.

4) No dia 28/11, serão utilizadas novas urnas e lavrada uma nova Ata de Eleição.

5) No momento da apuração dos votos, para aferição da margem de erro, deverão ser computados os votos encontrados nas 02 (duas) urnas e aferidos em relação ao número de eleitores que compareceram à votação no dia respectivo. Havendo uma diferença superior a 4% entre o número de Cédulas encontradas na urna e o número de assinaturas na lista, a urna deverá ser lacrada novamente na presença de toda a Junta Eleitoral-Apuradora Local e levada para a Coordenadoria de Assuntos Comunitários, onde a apuração será realizada com a supervisão da Comissão Eleitoral Central.

6) As urnas utilizadas em cada dia serão apuradas separadamente. Ou seja, os votos depositados nas urnas do dia 27/11, não poderão ser misturados com os votos depositados nas urnas utilizadas no dia 28/11.

7) Nas respectivas Atas de Eleição e de Apuração deverão ser lançados os resultados referentes a cada um dos dias de votação, que serão posteriormente totalizados pela CEC e apresentados como um resultado único.

8) Somente será utilizada 01(uma) listagem de votantes para os dois dias. A inutilização dos espaços não utilizados pelos votantes somente deverá ser feita ao encerramento do segundo dia de votação (28/11).

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC